



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.015, DE 5 DE ABRIL DE 2010.

**Autoriza repasse a Corporações Musicais que menciona e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a cada uma das Corporações Musicais, abaixo elencadas, que deverá ser liberado em 3 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a contar da vigência desta lei, conforme disponibilidade desta Administração Pública e necessidades das entidades beneficiadas:

- I** - Corporação Musical Santa Cecília;
- II** - Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde.

**Art. 2º** A Corporação Musical Santa Cecília e a Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde irão utilizar o repasse constante desta Lei para custear gastos com:

- I** - Aquisição e manutenção de instrumentos musicais;
- II** - Aquisição de fardas, uniformes e afins;
- III** - Contratação de transporte para apresentação e participação em festividades intermunicipais;
- IV** - Aluguel de equipamentos diversos, tais como, palco, som, iluminação, etc.;
- V** - Aquisição de gêneros alimentícios para festas e eventos;
- VI** - Contratação e ou pagamento de monitor, professor oficinairo;
- VII** - Contratação de serviços de registro fotográfico e audiovisual.

**Art. 3º** Os representantes legais (presidentes) da Corporação Musical Santa Cecília e da Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde deverão apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

- I** - Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
- II** - Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei nº 2.986, de 15/01/2010, a saber: 02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.50.41.00 – Ficha 488.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 5 de abril de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal